



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO ADITIVO Nº 35/2025 AO CONTRATO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA, portador do RG nº 25.912.867 e CPF nº 254.159.158/69 e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo Sr. FRANKLIN FERNANDO PIRES, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 02-15-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023**, Contrato nº 017/2023 (fls. 1046/1052), e seus Termos Aditivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

1º) Fica prorrogado em mais 02 (dois) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 02-15-01/2023 (ANEXO I do Edital) e no contrato nº 17/2023, a partir de 13 de dezembro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026, podendo, outrossim, seu término ser antecipado, na data da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto.

2º) A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 01/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

3º) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 17/2023 e seus termos aditivos, constantes da RQ nº 02.15.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem accordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 12 de dezembro de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Franklin Fernando Pires
AGNUS ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:
